



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: Altera os salários dos Cargos, Assessor Legislativo Especial - CAC-3, Assessor de Comunicação Social - CAC-4 e Assistente Legislativo - CAC-5 da Câmara Municipal de Rio das Flôres, previstos no Anexo II, do artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 12 de agosto de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Ficam alterados os salários dos Cargos de Assessor Legislativo Especial - CAC-3, Assessor de Comunicação Social - CAC-4 e Assistente Legislativo - CAC-5 constantes do Anexo II do Art. 5º da Lei Complementar nº 109, de 12 de agosto de 2010, que passarão a ser remunerados com o salário único de R\$1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 16 fevereiro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal